

ESCOLARES 2010

Concurso publicitário nº 12/2010 aprovado pelo Governo Civil do Porto

A **Porto Editora, Lda.** com sede na Rua da Restauração, 365, no Porto, com cartão de Pessoa Colectiva nº 500 221 103, matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com o nº 11254, com o capital social de EUR 1 400 000, pretende levar a efeito, **de 06 de Julho a 31 de Agosto de 2010**, um concurso publicitário denominado “**Escolares 2010**”. Nesse sentido, vem requer a V. Exa. conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159º e seguintes do Dec. - Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec. - Lei 10/95, de 19 de Janeiro, para realizar o concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir mencionamos:

1.º

O concurso “**Escolares 2010**” **destina-se a** todos os clientes registados¹ na Livraria Virtual da Porto Editora – a WOOK online, que efectuem compras (encomendas pagas) de livros escolares em www.wook.pt, durante o período do concurso. Por cada encomenda escolar² facturada, será emitido um cupão de participação no sorteio que posteriormente será depositado no recipiente existente para o efeito. Os produtos não sofrerão nenhum aumento de preço em virtude da realização do concurso.

2.º

Não serão admitidos ao concurso os Administradores, Directores e demais funcionários das empresas do Grupo Porto Editora.

3.º

A promotora do concurso, à medida que for recebendo as encomendas, verificará se as mesmas reúnem as condições indicadas no presente requerimento. As encomendas que cumpram os requisitos exigidos serão numeradas para efeitos de sorteio, com numeração seguida, a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. As encomendas que não reúnam as condições mencionadas não terão direito a cupão mas serão apresentadas ao representante do Governo Civil, na altura do apuramento respectivo.

4.º

A identificação dos concorrentes será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios no registo da encomenda, onde indicarão o nome e morada.

¹ No registo de cliente da WOOK online constam os seguintes dados: número de cliente, nome, morada e endereço electrónico.

² Considera-se “encomenda escolar” toda a encomenda que contenha pelo menos três manuais escolares do mesmo ano escolar.

ESCOLARES 2010

Concurso publicitário nº 12/2010 aprovado pelo Governo Civil do Porto

5.º

Só serão admitidas a concurso as encomendas registadas e pagas até ao dia 31 de Agosto de 2010.

6.º

Para apuramento dos premiados, todos os cupões serão introduzidos em recipiente próprio para o efeito, baralhados e posteriormente retirados tantos quantos os prémios a atribuir, neste concurso. Se for retirado um cupão que não reúna as condições do regulamento, o mesmo será eliminado e repetir-se-á a extracção até que seja retirado um que reúna. Apesar do mesmo cliente poder ter várias encomendas e vários cupões, aumentando as suas hipóteses de ganhar, este, só poderá ser premiado uma vez.

7.º

As operações de apuramento dos premiados far-se-ão no Auditório Porto Editora, sito na Rua da Restauração, 365, 4099-023 Porto, no dia 7 de Setembro de 2010, pelas 17 horas, na presença de um representante do Governo Civil do Porto.

8.º

Os prémios a atribuir são (valores líquidos):

10 Encomendas Escolares no valor médio de:	78,00€
Valor total dos prémios (valor previsional):	780,00€*
Valor previsional de IRS a liquidar:	638,18€*

Descrição dos prémios: 10 reembolsos do valor facturado para itens “Manuais Escolares” das encomendas sorteadas.

* Valores previsionais calculados a partir do valor médio de encomenda de livros escolares que, na WOOK online, é de 78,00€. O valor exacto dos prémios a atribuir só será conhecido a quando do sorteio, já que, tal como consta do regulamento, os prémios a sortear são 10 reembolsos do valor facturado para itens “Manuais Escolares”.

9.º

Os prémios referidos no número anterior deverão ser reclamados, no prazo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio, online através do Centro de Contacto (<http://www.wook.pt/mailcenter/contact>) ou pessoalmente na sede da requerente das 9 às 18 horas, diariamente, com excepção de Sábados, Domingos e Feriados.

10.º

A publicidade ao concurso será efectuada *online* nos *sites* da Porto Editora e de parceiros de negócio, obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º

ESCOLARES 2010

Concurso publicitário nº 12/2010 aprovado pelo Governo Civil do Porto

330/90, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de Setembro.

11.º

A requerente obriga-se, após o concurso, a contactar os premiados, através de carta registada com aviso de recepção, ou outro meio indicado pelo premiado, lembrando o prazo exigido para o levantamento dos prémios e, a fazer anunciar pelos meios publicitários indicados no número anterior, o nome e morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.

12.º

A lista dos prémios e premiados será publicitada no dia 9 de Setembro de 2010.

13.º

A requerente compromete-se a apresentar nesse Governo Civil no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude o número 9.º, declaração dos premiados comprovativas de terem recebido os prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração com a assinatura do premiado e fotocópia do Bilhete de Identidade, para prémios até 498,80 €, reconhecida presencialmente no notário se o valor dos prémios for superior a 498,80 €.
- b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, na condição indicada anteriormente, acompanhada de fotocópia da Cédula Pessoal ou do Bilhete de Identidade do menor.
- c) Sendo o premiado pessoa colectiva deverá apresentar a declaração com a assinatura e fotocópia do Bilhete de Identidade, acompanhada de fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa colectiva premiada para prémios até 498,80 € e assinatura reconhecida presencialmente no notário quando os prémios forem de valor superior a 498,80€.

14.º

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante o Governo Civil a entrega das importâncias devidas pela aplicação da taxa liberatória de 45% sobre o valor dos prémios.

15.º

Caso os prémios não sejam reclamados no prazo devido, ou não tenha sido feita prova nos termos e prazo referido no número 13.º, propõe-se que os prémios, em espécie, ou, conforme seja decidido pelo Governo Civil, o seu valor em dinheiro, revertam para um estabelecimento de assistência a designar pelo(a) Governador(a) Civil, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

ESCOLARES 2010

Concurso publicitário nº 12/2010 aprovado pelo Governo Civil do Porto

Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso não se realizarem, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de alguma das cláusulas estabelecidas para o respectivo sorteio, ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

16.º

A requerente compromete-se, com a antecedência de 5 dias úteis, a:

- a) Confirmar por escrito, a esse Governo Civil, as datas das operações e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelo Governo Civil do Porto, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente após a realização do trabalho.

17.º

Através de todos os meios publicitários indicados no número 10.º, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também as datas até às quais as encomendas deverão ser registadas e pagas para serem admitidas aos respectivos sorteios, ou seja até ao dia 31 de Agosto de 2010.

Porto, 14 de Junho de 2010